



PREFEITURA DE
**BAIXO
GUANDU**
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

LEI N.º 2.776/2013, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

***"ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 2.505, DE 15 DE
ABRIL DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

AUTORIA: MESA DIRETORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se parágrafos ao artigo 1º da lei nº 2.505/2009.

“§ 1º Os cargos descritos no anexo I, da Lei 2.505/2009, exceto o cargo de assistente parlamentar, deverão ser preenchidos por indicação da Mesa Diretora da Câmara Municipal, devendo o Presidente expedir os atos de nomeação e exoneração que se fizerem necessários, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

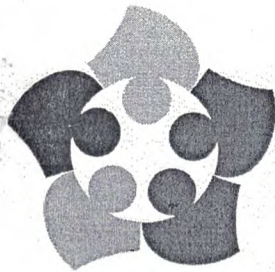
§ 2º O preenchimento dos Cargos de Assistente Parlamentar será precedido de indicação pessoal do vereador, no exercício de seu mandato, através de ofício à Mesa Diretora, que remeterá a indicação ao Presidente, devendo este expedir o ato de nomeação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º Caso o Presidente não expedir os atos mencionados no parágrafo 1.º, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cumpre ao Vice-Presidente fazê-lo, sob pena de perda do cargo que exerce junto à Mesa Diretora”.

Art. 2º Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 2.º da Lei Municipal nº 2.505/2009, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. O preenchimento do cargo Comissionado de Assessor Jurídico deverá ser precedido de indicação da Mesa Diretora da Câmara, que remeterá a indicação ao Presidente, devendo este expedir o ato de nomeação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.”

Art. 3º Fica extinto o cargo comissionado de Assessor da Mesa Diretora.

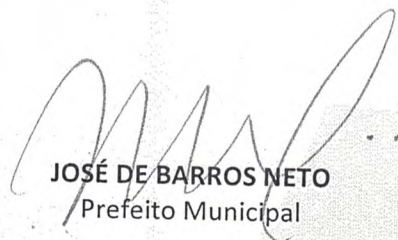


PREFEITURA DE
**BAIXO
GUANDU**
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos três dias do mês de outubro de 2013.



JOSÉ DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em
03 de outubro de 2013.



ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças